

ATO DA PRESIDÊNCIA № 11, DE 9 DE JUNHO DE 2020

FICA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, PARA OS CARGOS DE JARDINEIRO, COPEIRA, ZELADOR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE PLENÁRIO, RECEPCIONISTA/TELEFONISTA, ALMOXARIFE, TÉCNICO LEGISLATIVO, TÉCNICO DE INFORMÁTICA, PROCURADOR JURÍDICO E OFICIAL LEGISLATIVO DE TRANSPORTE, SUSPENSO, A PARTIR DE 27 DE MAIO DE 2020, NOS TERMOS DO ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173/2020.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, incisos II e XI, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do município, no art. 120, inciso III, determina que o prazo de validade do concurso público, no município de Louveira, será de até 2 anos, prorrogável uma vez por igual período;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 01/2016, para os cargos de Jardineiro, Copeira, Zelador, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Plenário, Recepcionista/Telefonista, Almoxarife, Técnico Legislativo, Técnico de Informática e Procurador Jurídico, foi homologado em 30.12.2016, e sua validade prorrogada, através do Ato da Presidência nº10/2018, até 30.12.2020;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 01/2016, para o cargo de Oficial Legislativo de Transporte, foi homologado em 23.01.2017, e sua validade prorrogada, através do Ato da Presidência nº 3/2019, até 23.01.2021;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Federal nº 173/2020, que suspendeu os prazos de validade dos concursos públicos vigentes no país, enquanto perdurar o estado de calamidade pública estabelecido pela União, Decreto Legislativo Federal nº 6/2020;

RESOLVE:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Art. 1º Fica suspenso, a partir de 27 de maio de 2020, o prazo de validade do concurso público nº 1/2016, da Câmara de Louveira, para os cargos de Jardineiro, Copeira, Zelador, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Plenário, Recepcionista/Telefonista, Almoxarife, Técnico Legislativo, Técnico de Informática, Procurador Jurídico e Oficial Legislativo de Transporte, nos termos do art. 10 da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

- **Art. 2º** O prazo de validade do concurso público nº 1/2016, da Câmara de Louveira, voltará a correr a partir do término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União, no Decreto Legislativo Federal nº 6/2020.
 - Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 9 de junho de 2020.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira em data supra.

THIAGO REIS AUGUSTO RIGAMONTI

Diretor Geral